



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal De Rio Branco
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2022/00150

Rio Branco, 19 de julho de 2022.

Valtim José da Silva
Secretário da Casa Civil

Assunto: INDICAÇÕES DO OFICIO Nº SMCC-OFI-2022/00189/ ANEXO DO OFICIO Nº 69, DE 24 DE MARÇO DE 2022/CMRB

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, conforme solicitado via OFICIO Nº SMCC-OFI-2022/00189/ ANEXO DO OFICIO Nº 69, DE 24 DE MARÇO DE 2022/CMRB. Em resposta as indicações dos vereadores em anexo, provenientes da Câmara de Vereadores de Rio Branco.

Atenciosamente,

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Diretoria da Presidência



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs, na forma do Art. 5º, §1º, do Decreto nº 075, de 31 de Janeiro de 2022. Documento Nº: 24133-709 - consulta à autenticidade em <http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133-709>

Classif. documental

06.01.04.04





ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR ADAILTON CRUZ – PSB

INDICAÇÃO Nº _____/2021

Autoria: Ver. Adailton Cruz.

Ao: Vereador Manoel José Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Senhor Presidente, apresento nos termos do art. 113 do Regimento Interno, onde solicito à mesa diretora que seja a presente Indicação encaminhada ao senhor Prefeito de Rio Branco Tião Bocalon para que o mesmo, junto aos órgãos competentes, providencie os serviços necessários no Ramal **Santa Terezinha, no bairro Bom Jesus** quanto a: a limpeza em todo o bairro; Instalação da rede de esgoto e melhoria da pavimentação das ruas.

Câmara Municipal de Rio Branco, 04 de Março de 2022.

ADAILTON CRUZ
Vereador

Livraria Paimm - Rua Floriano Peixoto, S. Nº Centro – sala 03 – Rio Branco/AC – CEP: 69.900-90
Gabinete do Vereador Adailton Cruz – adailtoncruz.vereador@gmail.com

1



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:19hs.
Documento Nº: 24133.155362-2109 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155362-2109>



SAERBOFI202200150A



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR ADAILTON CRUZ – PSB

JUSTIFICATIVA

Atendendo a moradores do **Ramal Santa Terezinha, no bairro Bom Jesus**, apresento esta indicação para que sejam tomadas as devidas providências quanto à roçagem e limpeza do **Ramal Santa Terezinha**, limpeza essa que deve ser realizada de forma regular e mensalmente, trazendo assim uma melhor qualidade de vida para os moradores.

Assim também a instalação da rede de esgoto e saneamento básico do referido ramal, que hoje não conta com esses serviços básicos e necessários para a população;

Melhoria ainda na pavimentação do ramal que no momento encontra-se com dificuldade de trafegabilidade dos moradores. E também iluminação pública que esta ineficiente naquela comunidade.

Desta forma, solicitamos ao senhor Prefeito que, junto aos órgãos competentes, providencie o serviço solicitado a fim de promover o bem-estar e acessibilidade da comunidade. Ante ao exposto peço aos pares a aprovação desta matéria.

ADAILTON CRUZ

Vereador



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

VEREADOR ADAILTON CRUZ - PSB

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Livraria Paimm - Rua Floriano Peixoto, S. Nº Centro – sala 03 – Rio Branco/AC – CEP: 69.900-90
Gabinete do Vereador Adailton Cruz – adailtoncruz.vereador@gmail.com



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR ADAILTON CRUZ – PSB



ADAILTON CRUZ

Vereador

Livraria Paimm - Rua Floriano Peixoto, S. Nº Centro – sala 03 – Rio Branco/AC – CEP: 69.900-90
Gabinete do Vereador Adailton Cruz – adailtoncruz.vereador@gmail.com

4



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:19hs.
Documento Nº: 24133.155362-2109 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155362-2109>



SAERBOFI202200150A

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete do Vereador Adailton Cruz.

Assunto: Resposta à Indicação 2964 - SAERB Referente ao OFICIO SMCC Nº 189/2022, Anexo do Ofício Nº 69, de 24 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Limpeza em Todo o Bairro; Instalação da Rede de Esgoto e Melhoria da Pavimentação do Ramal Santa Terezinha, no Bairro Bom Jesus, em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Com relação à instalação de rede coletora de esgoto, é necessário realizar um estudo da bacia, ou seja, da região e, posteriormente, elaboração de projeto, captação de recurso, processo licitatório e contratação de empresa para realização dos serviços.

Vale lembrar que as atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial conforme Art 4, Título II, da lei 1429 de 06 de julho de 2001.

Vale lembrar também que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: p mrb.saerb@gmail.com



imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 18 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:



Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: p mrb.saerb@gmail.com





ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR ADAILTON CRUZ – PSB

INDICAÇÃO Nº _____/2022

Autoria: Ver. Adailton Cruz.

Ao: Vereador Manoel José Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Senhor Presidente, apresento nos termos do art. 113 do Regimento Interno, onde solicito à mesa diretora que seja a presente Indicação encaminhada ao senhor Prefeito de Rio Branco Tião Bocalon para que o mesmo, junto aos órgãos competentes, providencie os serviços necessários na rua Governador Artur Reis, no Conjunto Castelo Branco, quanto a: desobstrução de esgoto manutenção da limpeza e recuperação das ruas em todo o bairro.

Câmara Municipal de Rio Branco, 16 de Março de 2022.

ADAILTON CRUZ
Vereador

Livraria Paimm - Rua Floriano Peixoto, S. Nº Centro – sala 03 – Rio Branco/AC – CEP: 69.900-90
Gabinete do Vereador Adailton Cruz – adailtoncruz.vereador@gmail.com

1



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:19hs.
Documento Nº: 24133.155365-2106 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155365-2106>



SAERBOFI202200150A



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR ADAILTON CRUZ – PSB

JUSTIFICATIVA

Atendendo aos moradores da rua Governador Artur Reis no Conjunto Castelo Branco apresento esta indicação para que sejam tomadas as devidas providências no que se refere ao serviço de **desobstrução dos bueiros da referida rua**, para melhor condição de vida dos moradores, a obstrução e falta de limpeza nos bueiros do bairro está trazendo grandes prejuízos de saúde e financeiro aos moradores, devido a falta de escoamento do esgoto, os transbordamentos ocorrem com frequência e independente do período chuvoso, ocasionando um mau cheiro intenso que invadindo as casas dos moradores, fazendo com que os mesmos sejam expostos aos riscos de contraírem diversas doenças, e atraindo aves de rapina para o local.

E ainda a recuperação de asfaltamento da rua que foi prejudicado devido o esgoto correr a céu aberto, dificultando o transitar de idosos e pessoas necessidades especiais com dificuldade de locomoção fiquem prejudicadas e muitas vezes impedidas de seu direito constitucional de ir e vir, conforme suas necessidades.

Desta forma, solicitamos ao senhor Prefeito que, junto aos órgãos competentes, providencie o serviço solicitado a fim de promover o bem-estar e acessibilidade da comunidade.

Ante ao exposto peço aos pares a aprovação desta matéria.

ADAILTON CRUZ

Vereador

2

Livraria Paimm - Rua Floriano Peixoto, S. Nº Centro – sala 03 – Rio Branco/AC – CEP: 69.900-90
Gabinete do Vereador Adailton Cruz – adailtoncruz.vereador@gmail.com



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:19hs.
Documento Nº: 24133.155365-2106 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155365-2106>



SAERBOFI202200150A

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR ADAILTON CRUZ - PSB



Livraria Paimm - Rua Floriano Peixoto, S. Nº Centro – sala 03 – Rio Branco/AC – CEP: 69.900-90
Gabinete do Vereador Adailton Cruz – adailtoncruz.vereador@gmail.com

3



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:19hs.
Documento Nº: 24133.155365-2106 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155365-2106>



SAERBOFI202200150A

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR ADAILTON CRUZ – PSB



ADAILTON CRUZ

Vereador

Livraria Paimm - Rua Floriano Peixoto, S. Nº Centro – sala 03 – Rio Branco/AC – CEP: 69.900-90
Gabinete do Vereador Adailton Cruz – adailtoncruz.vereador@gmail.com

4



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:19hs.
Documento Nº: 24133.155365-2106 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155365-2106>



SAERBOFI202200150A

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete do Vereador Adailton Cruz.

Assunto: Resposta à Indicação 2961 - SAERB Referente ao OFICIO SMCC Nº 189/2022, Anexo do Ofício Nº 69, de 24 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução de Bueiro na Rua Governador Artur Reis, no Conjunto Castelo Branco, em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

As atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial, conforme Art 4, Título II, da lei 1429 de 06 de julho de 2001.

Vale lembrar também que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 19 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB



Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

INDICAÇÃO

Indica melhoria a ser realizada na Rua
Bálsamo, Loteamento Novo Horizonte.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que seja remetida àquele Digno Poder para regular tramitação e apreciação.

Local da melhoria: Rua Bálsamo, Loteamento Novo Horizonte

Objeto da melhoria: necessidade de manutenção de Esgoto.

Justificativa

Ocorre que na mencionada rua apresenta problemas na rede de esgotos, o mesmo está correndo a céu aberto, causando riscos e transtornos aos moradores, além do incomodo do mal cheiro.

Com o intuito de enriquecer a presente indicação, segue anexo relatório fotográfico.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco, 17 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:19hs.
Documento Nº: 24133.155368-2103 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155368-2103>





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1 – Necessidade de manutenção na Rede de esgoto.



Rio Branco, 17 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:19hs.
Documento Nº: 24133.155368-2103 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155368-2103>



RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Dra. Michelle Melo.

Assunto: Resposta à Indicação 2940 - SAERB Referente ao OFICIO SMCC Nº 189/2022, Anexo do Ofício Nº 69, de 24 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução de Esgoto na Rua Bálsamo, Loteamento Novo Horizonte, em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

As atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial, conforme Art 4, Título II, da lei 1429 de 06 de julho de 2001.

Vale lembrar também que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 19 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB



Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

INDICAÇÃO

Indica melhoria a ser realizada na Rua Mogno, Loteamento Novo Horizonte.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que seja remetida àquele Digno Poder para regular tramitação e apreciação.

Local da melhoria: Rua Mogno, Loteamento Novo Horizonte

Objeto da melhoria: necessidade de manutenção de Esgoto.

Justificativa

Ocorre que na mencionada rua apresenta problemas na rede de esgotos, o mesmo está com a tampa danificada, causando riscos e transtornos aos moradores, além do incomodo do mal cheiro.

Com o intuito de enriquecer a presente indicação, segue anexo relatório fotográfico.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco, 17 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155369-2102 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155369-2102>



SAERBOFI202200150A



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1 – Necessidade de manutenção na Rede de esgoto.



Rio Branco, 17 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155369-2102 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155369-2102>



RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Dra. Michelle Melo.

Assunto: Resposta à Indicação 2939 - SAERB Referente ao OFICIO SMCC Nº 189/2022, Anexo do Ofício Nº 69, de 24 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução de Esgoto na Rua Mogno, Loteamento Novo Horizonte, em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

As atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial, conforme Art 4, Título II, da lei 1429 de 06 de julho de 2001.

Vale lembrar também que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 19 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

INDICAÇÃO

Indica melhoria a ser realizada na Travessa Vidal, Loteamento Novo Horizonte.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que seja remetida àquele Digno Poder para regular tramitação e apreciação.

Local da melhoria: Travessa Vidal, Loteamento Novo Horizonte.

Objeto da melhoria: necessidade de manutenção de Esgoto.

Justificativa

Ocorre que na mencionada Travessa apresenta problemas na rede de esgotos, o mesmo está correndo a céu aberto, causando riscos e transtornos aos moradores, além do incomodo do mal cheiro.

Com o intuito de enriquecer a presente indicação, segue anexo relatório fotográfico.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco, 18 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155371-2079 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155371-2079>



SAERBOFI202200150A



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1 – Necessidade de manutenção na Rede de esgoto.



Rio Branco, 18 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155371-2079 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155371-2079>



RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Dra. Michelle Melo.

Assunto: Resposta à Indicação 2926 - SAERB Referente ao OFICIO SMCC Nº 189/2022, Anexo do Ofício Nº 69, de 24 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução de Esgoto na Travessa Vidal, Loteamento Novo Horizonte, em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

As atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial, conforme Art 4, Título II, da lei 1429 de 06 de julho de 2001.

Vale lembrar também que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 19 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB



Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

INDICAÇÃO

Indica melhoria a ser realizada na Travessa Escala, Loteamento Novo Horizonte.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que seja remetida àquele Digno Poder para regular tramitação e apreciação.

Local da melhoria: Travessa Escala, Loteamento Novo Horizonte.

Objeto da melhoria: necessidade de manutenção de Esgoto.

Justificativa

Ocorre que na mencionada Travessa apresenta problemas na rede de esgotos, o mesmo está sem tampa, causando riscos e transtornos aos moradores, além do incomodo do mal cheiro.

Com o intuito de enriquecer a presente indicação, segue anexo relatório fotográfico.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco, 18 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155373-2077 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155373-2077>



SAERBOFI202200150A



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1 – Necessidade de manutenção na Rede de esgoto.



Rio Branco, 18 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155373-2077 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155373-2077>



RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Dra. Michelle Melo.

Assunto: Resposta à Indicação 2923 - SAERB Referente ao OFICIO SMCC Nº 189/2022, Anexo do Ofício Nº 69, de 24 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução de Esgoto na Travessa Escala, Loteamento Novo Horizonte, em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

As atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial, conforme Art 4, Título II, da lei 1429 de 06 de julho de 2001.

Vale lembrar também que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 19 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

INDICAÇÃO

Indica melhoria a ser realizada na Rua Rubens Carneiro, Bairro Abraão Alab.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que seja remetida àquele Digno Poder para regular tramitação e apreciação.

Local da melhoria: Rua Rubens Carneiro, Bairro Abraão Alab.

Objeto da melhoria: Desobstrução de Bueiro

Justificativa

Ocorre que na mencionada Rua o Bueiro está entupido, causando grandes prejuízos e transtornos aos moradores, já que quando chove inunda a maioria das casas que tem naquele local.

Com o intuito de enriquecer a presente indicação, segue anexo relatório fotográfico.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco, 18 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155376-2074 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155376-2074>





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1 – Necessidade de manutenção na Rede de esgoto.



Rio Branco, 18 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155376-2074 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155376-2074>



RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Dra. Michelle Melo.

Assunto: Resposta à Indicação 2921 - SAERB Referente ao OFICIO SMCC Nº 189/2022, Anexo do Ofício Nº 69, de 24 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução de Bueiro na Rua Rubens Carneiro, Bairro Abraão Alab, em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

As atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial, conforme Art 4, Título II, da lei 1429 de 06 de julho de 2001.

Vale lembrar também que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 19 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB



Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

INDICAÇÃO

Indica melhoria a ser realizada na Rua Tabosa, Bairro João Paulo II.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que seja remetida àquele Digno Poder para regular tramitação e apreciação.

Local da melhoria: Rua Tabosa, Bairro João Paulo II.

Objeto da melhoria: necessidade de manutenção de Esgoto.

Justificativa

Ocorre que na mencionada Rua apresenta problemas na rede de esgotos, o mesmo está correndo a céu aberto, causando riscos e transtornos aos moradores, além do incomodo do mal cheiro.

Com o intuito de enriquecer a presente indicação, segue anexo relatório fotográfico.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco, 18 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155379-2071 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155379-2071>



SAERBOFI202200150A



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1 – Necessidade de manutenção na Rede de esgoto.



Rio Branco, 18 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155379-2071 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155379-2071>



SAERBOFI202200150A

RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Dra. Michelle Melo.

Assunto: Resposta à Indicação 2918 - SAERB Referente ao OFICIO SMCC Nº 189/2022, Anexo do Ofício Nº 69, de 24 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução da Rede Coletora de Esgoto na Rua Tabosa, Bairro João Paulo II, em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Na referida região possui rede coletora onde esta foi executada pelo então DEPASA, por meio do programa Ruas do Povo, e não foi finalizado até o momento e, tampouco, repassado para esta Autarquia.

Vale lembrar que as atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial, conforme Art 4, Título II, da lei 1429 de 06 de julho de 2001.

Vale lembrar também que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 19 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com



RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Dra. Michelle Melo.

Assunto: Resposta à Indicação 2906 - SAERB Referente ao OFICIO SMCC Nº 189/2022, Anexo do Ofício Nº 69, de 24 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução da Rede Coletora de Esgoto na Rua da Praça, Loteamento Santa Mônica, em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Na referida região possui rede coletora onde esta foi executada pelo então DEPASA, por meio do programa Ruas do Povo, e não foi finalizado até o momento e, tampouco, repassado para esta Autarquia.

Vale lembrar que as atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial, conforme Art 4, Título II, da lei 1429 de 06 de julho de 2001.

Vale lembrar também que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 19 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

INDICAÇÃO

Indica melhoria a ser realizada na Rua Aroeira, Loteamento Santa Mônica.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que seja remetida àquele Digno Poder para regular tramitação e apreciação.

Local da melhoria: Rua Aroeira, Loteamento Santa Mônica.

Objeto da melhoria: necessidade de manutenção de Esgoto.

Justificativa

Ocorre que na mencionada Rua apresenta problemas na rede de esgotos, o mesmo está com a tampa danificada, causando riscos e transtornos aos moradores, além do incomodo do mal cheiro.

Com o intuito de enriquecer a presente indicação, segue anexo relatório fotográfico.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco, 17 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155383-2046 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155383-2046>



SAERBOFI202200150A



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1 – Necessidade de manutenção na Rede de esgoto.



Rio Branco, 17 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155383-2046 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155383-2046>



RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Dra. Michelle Melo.

Assunto: Resposta à Indicação 2904 - SAERB Referente ao OFICIO SMCC Nº 189/2022, Anexo do Ofício Nº 69, de 24 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução da Rede Coletora de Esgoto na Rua Aroeira, Loteamento Santa Mônica, em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Na referida região possui rede coletora onde esta foi executada pelo então DEPASA, por meio do programa Ruas do Povo, e não foi finalizado até o momento e, tampouco, repassado para esta Autarquia.

Vale lembrar que as atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial, conforme Art 4, Título II, da lei 1429 de 06 de julho de 2001.

Vale lembrar também que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 19 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

INDICAÇÃO

Indica melhoria a ser realizada na Travessa do Amor, Loteamento Santa Mônica.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que seja remetida àquele Digno Poder para regular tramitação e apreciação.

Local da melhoria: Travessa do Amor, Loteamento Santa Mônica.

Objeto da melhoria: necessidade de manutenção de Esgoto.

Justificativa

Ocorre que na mencionada Travessa apresenta problemas na rede de esgotos, o mesmo está sem tampa, causando riscos e transtornos aos moradores, além do incomodo do mal cheiro.

Com o intuito de enriquecer a presente indicação, segue anexo relatório fotográfico.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco, 18 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155392-2016 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155392-2016>



SAERBOFI202200150A



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1 – Necessidade de manutenção na Rede de esgoto.



Rio Branco, 18 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155392-2016 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155392-2016>



RELATÓRIO TÉCNICO

De: Eng^o Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Dra. Michelle Melo.

Assunto: Resposta à Indicação 2901 - SAERB Referente ao OFICIO SMCC N^o 189/2022, Anexo do Ofício N^o 69, de 24 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução da Rede Coletora de Esgoto na Travessa do Amor, Loteamento Santa Mônica, em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Na referida região possui rede coletora onde esta foi executada pelo então DEPASA, por meio do programa Ruas do Povo, e não foi finalizado até o momento e, tampouco, repassado para esta Autarquia.

Vale lembrar que as atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial, conforme Art 4, Título II, da lei 1429 de 06 de julho de 2001.

Vale lembrar também que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal N^o 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal N^o1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal N^o 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 19 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Eng^o Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco n^o 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

INDICAÇÃO

Indica melhoria a ser realizada na Rua Espírito Santo, Loteamento Santa Mônica.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que seja remetida àquele Digno Poder para regular tramitação e apreciação.

Local da melhoria: Rua Espírito Santo, Loteamento Santa Mônica.

Objeto da melhoria: necessidade de manutenção de Esgoto.

Justificativa

Ocorre que na mencionada Rua apresenta problemas na rede de esgotos, o mesmo está sem tampa, causando riscos e transtornos aos moradores, além do incomodo do mal cheiro.

Com o intuito de enriquecer a presente indicação, segue anexo relatório fotográfico.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco, 18 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155393-2015 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155393-2015>





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1 – Necessidade de manutenção na Rede de esgoto.



Rio Branco, 18 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155393-2015 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155393-2015>



RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Dra. Michelle Melo.

Assunto: Resposta à Indicação 2894 - SAERB Referente ao OFICIO SMCC Nº 189/2022, Anexo do Ofício Nº 69, de 24 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução da Rede Coletora de Esgoto na Rua Rua Espírito Santo, Loteamento Santa Mônica, em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Na referida região possui rede coletora onde esta foi executada pelo então DEPASA, por meio do programa Ruas do Povo, e não foi finalizado até o momento e, tampouco, repassado para esta Autarquia.

Vale lembrar que as atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial, conforme Art 4, Título II, da lei 1429 de 06 de julho de 2001.

Vale lembrar também que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 19 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

INDICAÇÃO

Indica melhoria a ser realizada na Rua Rio de Janeiro, Loteamento Santa Mônica.

Senhor Presidente,

À luz do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação ao Senhor Prefeito do Município de Rio Branco, a qual requeiro que seja remetida àquele Digno Poder para regular tramitação e apreciação.

Local da melhoria: Rua Espírito Santo, Loteamento Santa Mônica.

Objeto da melhoria: necessidade de manutenção de Esgoto.

Justificativa

Ocorre que na mencionada Rua apresenta problemas na rede de esgotos, o mesmo está correndo a céu aberto, causando riscos e transtornos aos moradores, além do incomodo do mal cheiro.

Com o intuito de enriquecer a presente indicação, segue anexo relatório fotográfico.

É a indicação que apresento e exclamo ao acatamento de Vossa Excelência.

Rio Branco, 18 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155395-2013 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155395-2013>





Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete da Vereadora
Dra. Michelle Melo – PDT AC

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1 – Necessidade de manutenção na Rede de esgoto.



Rio Branco, 18 de março de 2022.

Dra. Michelle Melo
Vereadora

Rua Hugo Carneiro, nº 567 –Bosque - Rio Branco/AC - Contato telefônico: (68) 3302-7238
CEP 69900-550 Rio Branco/AC - <http://www.riobranco.ac.leg.br/> Endereço eletrônico:
dilegis@riobranco.ac.leg.br



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155395-2013 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155395-2013>



RELATÓRIO TÉCNICO

De: Engº Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete da Vereadora Dra. Michelle Melo.

Assunto: Resposta à Indicação 2893 - SAERB Referente ao OFICIO SMCC Nº 189/2022, Anexo do Ofício Nº 69, de 24 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução da Rede Coletora de Esgoto na Rua Rua Espírito Santo, Loteamento Santa Mônica, em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Na referida região possui rede coletora onde esta foi executada pelo então DEPASA, por meio do programa Ruas do Povo, e não foi finalizado até o momento e, tampouco, repassado para esta Autarquia.

Vale lembrar que as atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial, conforme Art 4, Título II, da lei 1429 de 06 de julho de 2001.

Vale lembrar também que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal Nº 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal Nº1330/1999, Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal Nº 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 19 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:

Engº Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO**

INDICAÇÃO /2022

O Vereador que esta subscreve, conforme disposições regimentais solicita à Mesa Diretora que seja a presente indicação encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal para que o mesmo, junto ao SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, providencie o serviço de **desobstrução da caixa coletora de esgoto** na Rua **Margarida**, Bairro **Nova Esperança**.

Sala de Sessões “**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, Dia 22 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA

Em visita da assessoria parlamentar deste gabinete ao referido local, foi verificada a necessidade da intervenção da Prefeitura de Rio Branco no que se refere ao serviço, de desobstrução da caixa coletora de esgoto, pois isto tem causado sérios transtornos aos moradores que vêm sofrendo o mau cheiro de águas fétidas prejudiciais à saúde.

Assim, solicito ao Senhor Prefeito que se sensibilize com a situação e possa determinar que as providências cabíveis sejam tomadas para resolver o problema daquela comunidade.

Rio Branco, 22 de março de 2022.


Fábio Araújo
Vereador



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155396-2012 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155396-2012>


Fábio
Araújo
VEREADOR



SAERBOFI202200150A



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Assinado com senha por ENOQUE PEREIRA DE LIMA em 19/07/2022 - 15:20hs.
Documento Nº: 24133.155396-2012 - consulta à autenticidade em
<http://rbdoc.riobranco.ac.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24133.155396-2012>

A Fábio
Araújo
VEREADOR



RELATÓRIO TÉCNICO

De: Eng^o Hernandes Sales Guerra Júnior – Diretoria Técnica.

Para: Gabinete do Vereador Fábio Araújo.

Assunto: Resposta à Indicação 2882 - SAERB Referente ao OFICIO SMCC N^o 189/2022, Anexo do Ofício N^o 69, de 24 de Março de 2022/CMRB, que Trata da Indicação de Necessidade de Desobstrução da Caixa Coletora de Esgoto na Rua Margarida, Bairro Nova Esperança, Em Rio Branco.

1.0. ANÁLISE DO PROBLEMA:

Em resposta à Solicitação supra, temos que:

Na referida região não possui rede coletora e ressalta-se que as atribuições do SAERB dizem respeito somente ao Sistema de Distribuição de Água e de Tratamento de Esgoto, não sendo, portanto, responsável por qualquer intervenção em rede ou em quaisquer dispositivos que integram a drenagem pluvial.

Vale lembrar que os Art's 85 e 86, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal N^o 1.330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 cita que:

"É obrigação do proprietário do imóvel a execução das adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição e esgotamento das águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza, sendo proibido o seu lançamento "in natura" em quaisquer corpos hídricos a céu aberto ou na rede de águas pluviais."

É correto afirmar que o SAERB não tem atribuições para fiscalizar os imóveis que lançam seus efluentes na rede de drenagem ou em corpos hídricos, conforme o Título IV, Seção II, Capítulo II, Art. 72 da Lei Municipal N^o1330/1999 Revisada e atualizada até janeiro de 2022 e Art 29 do Capítulo IV Seção IV Lei Municipal N^o 1623 de 29 de dezembro de 2006.

Diante do exposto, sugerimos que este Relatório Técnico seja encaminhado para o solicitante para que, assim, sejam tomadas as devidas providências.

Colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

É o Relatório.

Rio Branco – AC, 19 de julho de 2022.

ELABORAÇÃO:



Eng^o Civil Hernandes Sales Guerra Júnior
Diretoria Técnica - DITEC/SAERB

Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira
Rio Branco – AC – CEP 69.905-022
Tel. +55 (68) 3224-0584
E-mail: pmrb.saerb@gmail.com

